ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2489 de 20 de Agosto de 2002.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área para o Ministério da Saúde e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar uma área de 2.000 m2 (dois mil metros quadrados), ao Ministério da Saúde, para a construção de um Centro Médico e Odontológico no Setor Norte Maravilha, Luziânia-GO.

Art. 2º - Para execução da presente lei, o Executivo poderá comprar, vender, permutar ou desapropriar a área necessária.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, 30 (trinta) dias após sua publicação, passando a vigorar logo após sua regulamentação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de Agosto de 2002.

WILTER CAMPOS COELHO - Presidente

WALKER ANTÔNIO R. DE QUEIROZ – 1º Secretário

JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA – 2º Secretário

NMS/emor